



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.331 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.251 DE
07 DE JUNHO DE 2023**

Autoria: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.251 de 07 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveiras, 20 de fevereiro de 2025.



Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra



Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – Cep.: 12690-000

(12) 3106-1150 | prefeitura@silveiras.sp.gov.br | silveiras.sp.gov.br